


Atos Administrativos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018 FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 20, X e XII, da Lei nº. 510 de 02 de abril de 2018 e, no art. 10, inciso I, da Resolução nº. 1.120 de 21 de dezembro de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Instituir procedimentos para a Fiscalização e Prestação de Contas de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, atendendo aos requisitos da Lei nº. 456/2016 que dispõe sobre o Programa de Organizações Sociais, regulamentada pelo Decreto nº. 1903, de 09 de fevereiro de 2017, do art. 10, inciso I, da Resolução nº. 1.120, de 21 de dezembro de 2005 do TCM/BA e Resoluções nº. 1269/2008 e 1290/2010, também daquela Corte de Contas, devendo ser observados por todas as secretarias e órgãos demandantes.

1- APRESENTAÇÃO

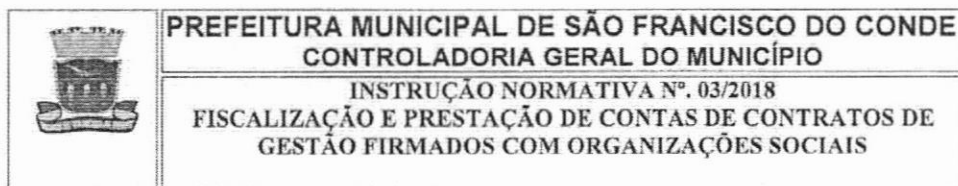
A Controladoria Geral do Município de São Francisco do Conde – COGEM definiu como um de seus objetivos estratégicos a Construção de Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, sendo um de seus produtos, a confecção desta Instrução de Fiscalização e Prestação de Contas de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, como instrumento de aperfeiçoamento do trabalho e uniformização das ações daqueles que participam dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos referidos pactos de gestão firmados pelo Município de São Francisco do Conde com Organizações Sociais.

O objetivo dessa Instrução é orientar os fiscais e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão em relação aos procedimentos que devem ser adotados no processo de fiscalização e acompanhamento, visando o aprimoramento dos controles efetuados para garantir a execução dos contratos de acordo com o pactuado. De uma forma simples resumimos conceitos e procedimentos para a atuação dos fiscais e comissões sem a pretensão de

VERSÃO: 001

APROVADA EM: 26/06/2018

PG. 1/ 25



esgotar os inúmeros aspectos técnicos, administrativos e jurídicos que envolvem as contratações públicas.

A Instrução representa um documento dinâmico, de aplicação imediata, vinculando inclusive a fiscalização dos contratos em vigência, com previsão de atualização periódica de acordo com os avanços da legislação e dos procedimentos gerenciais aplicados à gestão pública, podendo a sua revisão também ocorrer por proposta dos gestores, fiscais, comissões de avaliação e demais interessados.

2- CONCEITOS

Diante da necessidade em viabilizar a consecução de seus objetivos, a Administração Pública realiza contratos de gestão, sendo a fiscalização e acompanhamento desses contratos administrativos uma atividade de suma importância para a mesma. Dessa forma, é necessário reforçar alguns conceitos relacionados a esse tema.

2.1 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO (CFA)

Comissão indicada pelo (a) Secretário (a) Municipal, gestor (a) do contrato de gestão, composta por profissionais responsáveis por auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão.

2.2- CONTRATO DE GESTÃO

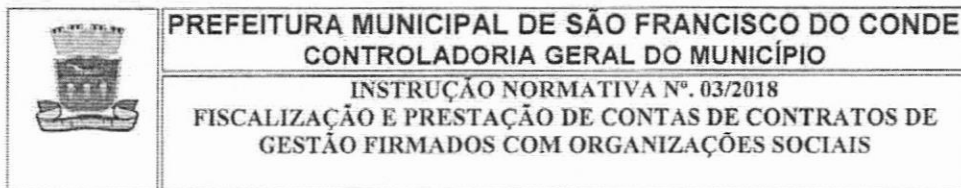
Instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social, com vista à formação de parceria para a execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à agropecuária e ao desporto, nos termos da Lei Municipal nº 456/2016.

2.3- CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

VERSÃO: 001

APROVADA EM: 26/06/2018

PG. 2/ 25



O Conselho de Gestão das Organizações Sociais é órgão consultivo, deliberativo e de supervisão, presidido pelo (a) Secretário (a) de Governo, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações do Programa Municipal de Organizações Sociais, instituída pela Lei nº. 456/2016.

2.4- GLOSAR

Restringir parte do valor a ser repassado previsto no programa de trabalho, reduzindo o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser retido até o saneamento da impropriedade.

2.5- METAS E INDICADORES

Meta é a realização ou finalidade para a qual se dirige a ação. É o caminho percorrido desde a ação planejada até a sua conclusão. Já o Indicador é uma medida, de ordem quantitativa ou qualitativa, dotada de significado particular e utilizada para organizar e captar as informações relevantes dos elementos que compõem o objeto da observação. É um recurso metodológico que informa empiricamente sobre a evolução do aspecto observado.

2.6- ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

As organizações sociais são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que mediante qualificação e Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público, passam a absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público no âmbito do Programa Municipal de Organizações sociais.

2.7- PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Programa que tem por objetivo fomentar a absorção, pelas Organizações Sociais constituídas nos moldes da Lei nº. 456/2016, o desempenho de atividades de interesse público atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura, ao desporto e à agropecuária.

VERSÃO: 001

APROVADA EM: 26/06/2018

PG. 3/ 25